



REGULAMENTO GERAL

PROGRAMA NOLLAN FUTURE MAKERS

1ª Edição – Ano 2025

Lema oficial: “Inovar, Impactar e Liderar o futuro.”

Maputo

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas de participação, critérios de selecção, estrutura operacional e condições de atribuição de prémios no âmbito do **Programa Nollan Future Makers – 1ª Edição**, promovido pela **Nollan Investimentos S.A.**, em parceria com instituições estratégicas públicas e privadas.

Artigo 2.º
(Finalidade)

O Programa tem como finalidade promover e apoiar jovens inovadores africanos com projectos de alto impacto social, económico e ambiental, especialmente nas seguintes áreas temáticas prioritárias:

- a) Tecnologias e Inovação;
- b) Finanças e Empreendedorismo;
- c) Energias Renováveis;
- d) Agricultura Sustentável;

Artigo 3.º
(Objectivos Específicos)

1. Estimular o pensamento criativo, crítico e empreendedor entre jovens africanos;
2. Proporcionar formação técnica e comportamental focada em inovação e liderança;
3. Apoiar o desenvolvimento e incubação de projectos com potencial de escalabilidade;
4. Conectar os participantes a uma rede global de mentores, parceiros e financiadores;
5. Reconhecer publicamente os projectos com maior mérito e relevância para o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II – ELEGIBILIDADE E CANDIDATURA

Artigo 4.º

(Requisitos de Participação)

Poderão participar no Programa:

- a) Jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 45 anos, naturais ou residentes em países africanos;
- b) Que apresentem projectos originais, inovadores e alinhados com uma das quatro áreas temáticas;
- c) Com disponibilidade para participar integralmente nas fases do Programa;
- d) Que aceitem, sem reservas, todas as disposições do presente Regulamento.

Artigo 5.º

(Processo de Candidatura)

1. A candidatura será realizada por via digital, através do portal oficial: www.nollan.co.mz
2. O processo inclui:
 - a) Preenchimento completo do formulário de inscrição;
 - b) Submissão de um resumo executivo do projectos (até 500 palavras);
 - c) Envio opcional de um vídeo de apresentação com até 5 minutos de duração;
 - d) Documentação de identificação válida e comprovativo de residência (quando aplicável).
3. Cada candidato poderá apresentar apenas um projectos por edição.

CAPÍTULO III – ESTRUTURA DO PROGRAMA

Artigo 6.º

(Fases do programa)

O Programa Nollan *Future Makers* será desenvolvido em quatro fases sequenciais:

1. Seleção e Formação

Avaliação inicial das candidaturas, selecção dos finalistas e participação em formações intensivas nas áreas de liderança e mentalidade empreendedora, modelagem de negócios e inovação, sustentabilidade e impacto social, e planeamento e financeiro e estratégico.

2. Desenvolvimento e Validação de Projectos

Aprofundamento e prototipagem das ideias com apoio técnico, mentoria especializada e aplicação prática em contextos reais.

3. Avaliação Final e Apresentação Pública

Os projectos serão avaliados por um painel multidisciplinar com base em critérios objectivos, e os finalistas farão apresentações públicas em formato de pitch.

4. Premiação, Conexão e Futuro

Entrega de prémios, integração em redes de apoio à continuidade dos projectos, e lançamento oficial da Comunidade Nollan Alumni.

Artigo 7.º

(Áreas Temáticas e Subáreas)

Cada participante deve inscrever-se numa das quatro áreas principais, podendo articular os seus projectos com as seguintes subáreas:

1. Finanças e Empreendedorismo

Subáreas de interesse:

- a) Fintechs e inclusão financeira digital;
- b) Empreendedorismo social e comunitário;
- c) Educação financeira para populações vulneráveis;
- d) Modelos de negócio sustentáveis (ESG, circular, verde, etc.)

2. Energias renováveis

Subáreas de interesse:

- a) Energia solar e off-grid em zonas rurais;
- b) Microgeração e armazenamento de energia;
- c) Tecnologias acessíveis para eficiência energética;
- d) Soluções de energia em contexto humanitário.

3. Agricultura Sustentável

Subáreas de interesse:

- a) Agrotecnologia e agricultura de precisão;
- b) Sistemas agroecológicos e permacultura;
- c) Cadeias curtas e comércio justo agroempoderamento local;
- d) Agricultura urbana e segurança alimentar.

4. Tecnologias e inovação

Subáreas de interesse:

- a) Desenvolvimento de apps e plataformas digitais;
- b) Inteligência artificial aplicada ao desenvolvimento;
- c) Robótica e automação para educação ou saúde;
- d) Inovação frugal e tecnologias apropriadas.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E PRÉMIOS

Artigo 8.º

(Critérios de Avaliação)

Os projectos serão avaliados por um júri qualificado com base nos seguintes critérios:

- a) Originalidade e inovação da proposta;
- b) Viabilidade técnica e sustentabilidade do projectos;
- c) Relevância e impacto social, económico ou ambiental;
- d) Clareza de objectivos, execução e escalabilidade;
- e) Qualidade da apresentação e do plano de acção.

Artigo 9.º

(Categorias de Premiação)

Serão atribuídas as seguintes distinções, com base na avaliação do júri:

1. **Prémio Destaque Geral (Grand Prize):** Ao projecto mais completo, inovador e com maior potencial de transformação;
2. **Melhor Projecto de Energia Renovável:** Para a solução mais eficaz, escalável e sustentável na área de energia limpa;

3. **Melhor Solução Tecnológica:** Reconhecimento à proposta que mais se destaca pelo uso inovador da tecnologia;
4. **Projecto de Maior Impacto na Agricultura Sustentável:** Entregue ao projecto que melhor responde aos desafios de produção alimentar sustentável;
4. **Iniciativa Financeira Inovadora:** Destinada ao projecto com maior impacto em inclusão financeira ou empreendedorismo social;
6. **Menção Honrosa por Inovação Social:** Reconhecimento especial ao projectos que melhor promove justiça social, equidade ou inclusão.
7. **Prêmio de liderança feminina e inovação:** em reconhecimento ao contributo excepcional de jovens mulheres que lideram projectos transformadores com criatividade, impacto e visão estratégica.

Notas:

- A Comissão Organizadora poderá criar categorias adicionais ou realizar menções especiais.
- Os prémios poderão incluir: apoio financeiro, incubação, equipamentos informáticos, visibilidade mediática, acesso a redes internacionais e formação avançada.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

(Propriedade Intelectual)

1. A autoria e os direitos morais dos projectos submetidos ao Programa Nollan Future Makers permanecem integralmente com os respetivos autores.
2. No entanto, todos os projectos **seleccionados e aprovados para apoio ou incubação no âmbito do programa** estarão sujeitos a um modelo de **coparticipação nos direitos de propriedade intelectual**, sendo atribuída à **Nollan Investimentos S.A.** uma participação de **20% nos direitos patrimoniais** do projecto, desde a sua aprovação formal.

3. Essa participação comprehende o direito da Nollan de:
 - a) Utilizar, promover e divulgar o projectos no âmbito institucional e promocional;
 - b) Acompanhar e participar em processos de licenciamento, exploração comercial ou parcerias estratégicas futuras;
 - c) Receber dividendos ou royalties proporcionais ao percentual de participação em caso de monetização direta do projectos.
4. A formalização desta participação será feita por meio de **termo de compromisso e acordo específico**, assinado entre as partes após a seleção final do projectos.
5. A Nollan compromete-se a respeitar integralmente os princípios da boa-fé, transparência, corresponsabilidade e valorização do autor, zelando pela proteção jurídica e viabilidade da implementação dos projectos em coparticipação.
6. A utilização de imagens, nomes ou descrições dos projectos em materiais institucionais da Nollan será feita sempre mediante consentimento prévio e informado dos autores.

Artigo 11.º
(Aceitação e Casos Omissos)

A submissão da candidatura implica a aceitação integral deste regulamento. Situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas e irrevogáveis.